



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

EDITAL Nº 2/2025

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DA PARAÍBA

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, Orientação Normativa nº 213, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019, a Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, bem como considerando o teor da Portaria PRFN5 nº 711, de 30 de abril de 2024, **RESOLVE** divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo para acadêmicos do Curso de Direito para realizar estágio no referido órgão, CONSIDERANDO a necessidade de prover as vagas de estágio remunerado disponíveis para esta unidade da Procuradoria da Fazenda Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 6 (seis) vagas remuneradas, com bolsas que variam de R\$ 787,98 a R\$1.310,00 (acrescidas de auxílio transporte), conforme disponibilidade no momento da contratação, e à formação de cadastro de reserva para eventual convocação durante o prazo de validade do concurso.

1.2 - Serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.1 - Se não houver candidatos com necessidades especiais inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos.

1.2.2 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.2.3 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.3 Serão reservadas 30% das vagas para negros que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo e avaliação, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.3.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.3.2 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.4 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

3. A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PFN/PB.

3.1. A PFN/PB definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos ou vespertinos, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.

3.2. Caso não possa atender à jornada de trabalho no período pela PFN/PB assinalado, o candidato será dispensado, sendo excluído do certame, caso em que o candidato subsequentemente classificado será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

4. Os estagiários de Direito atuarão auxiliando as atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, sendo-lhes atribuídas tarefas práticas, como forma de complementação do ensino e de sua aprendizagem, tais como:

I. acompanhar ações propostas, auxiliar na elaboração de manifestações processuais, pareceres, notas justificativas ou relatórios, especialmente realizando estudos e pesquisas de conteúdo doutrinário e jurisprudencial, conforme orientação prévia;

II. auxiliar na inserção de informações úteis à cobrança administrativa ou judicial da Fazenda pública nos sistemas da PGFN ou do Poder Judiciário, desde que com a supervisão e aprovação de Procurador da Fazenda Nacional;

III. acompanhar pautas de julgamento e auxiliar em atividades de jurimetria;

IV. efetuar o estudo das matérias que lhe sejam confiadas;

V. participar de audiências ou sessões do Tribunal, acompanhando os Procuradores, para auxílio no que for necessário;

VI. desempenhar outras atividades, no âmbito judicial ou extrajudicial, compatíveis com seu treinamento, desde que lhe sejam confiadas pelo supervisor.

5. A seleção será composta das seguintes etapas:

I- inscrição;

II - prova objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

III - prova subjetiva, com 2 (duas) questões e uma dissertação;

IV - entrevista, realizada pela banca examinadora do certame composta pelos membros da Comissão de realização do processo seletivo instituída pela Ordem de Serviço PFN/PB nº 1/2025;

V - aceitação do turno da jornada (período de trabalho matutino ou vespertino).

5.1. Inscrição: a inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados.

5.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado no período de **13 a 21 de fevereiro de 2025** (inclusive), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I).

5.2.1. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 5.2.2 e enviado ao endereço eletrônico **apoio.pb.pfn@pgfn.gov.br**, indicando, no campo "assunto", a expressão "**Inscrição PSS Edital 2/2025**".

5.2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias de documento de identificação com foto e comprovante de matrícula no 5º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes) até o 8º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes) em Instituição de Ensino que mantenha com a PFN/PB o competente Convênio ou Acordo de Cooperação, ambos digitalizados no formato PDF.

5.2.3. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.2.4. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 5.2.1.

5.2.5. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

5.3. As provas objetiva e subjetiva e a entrevista terão caráter **eliminatório e classificatório**.

5.4. As provas objetiva e subjetiva serão realizadas na mesma data e horário, tendo os candidatos 4 (quatro) horas para a realização de ambas.

5.4.1. Somente serão corrigidas as provas subjetivas daqueles candidatos aprovados na prova objetiva, observado o disposto no item 5.5.2.

5.4.2. Nas provas serão avaliados os conhecimentos conforme descritos a seguir:

- **Grupo 1 - Direito Tributário:** 1. Sistema Tributário Nacional. Princípios Gerais. Limitações do Poder de Tributar. 2. Direito tributário. Conceito e princípios. 3. Tributos: conceito e espécies. Impostos. Taxas. Contribuição de Melhoria. Imunidades. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Código Tributário Nacional. Competência tributária e suas limitações. Normas gerais de direito tributário. Norma tributária: espécies; vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 6. Obrigações tributárias: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 7. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade por infrações. Responsabilidade supletiva. 8. Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento e suas modalidades; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 9. Garantias e privilégios do crédito tributário. 10. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal. Dívida Ativa. Certidões Negativas. 11. Lei Complementar nº 118, de 2005.
- **Grupo 2 - Processo Civil e Lei nº 6.830/80:** 1) Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015) e Lei nº 6.830/80 (LEF).
- **Grupo 3 - Direito Constitucional:** 1) Constituição: conceito e classificação. 2) Normas constitucionais: classificação. 3) Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 4) Princípios e regras jurídicas: conceitos e distinção. 5) Constituição Federal: Títulos I, II (capítulos I e II), III, IV (capítulos II, III e IV), VI, VIII (capítulos I e II).

5.5. **Prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (Peso 1):** Consiste na realização de prova cuja pontuação será de 100 pontos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, nas quais haverá 5 (cinco) alternativas (*a, b, c, d e e*), devendo o candidato escolher a única opção que satisfaz o enunciado.

5.5.1. Cada acerto da prova objetiva terá pontuação de 2,5 pontos, podendo abordar as questões temas distribuídos em 3 grupos de matérias : Grupo 1 - Direito Tributário (14 questões); Grupo 2 - Processo Civil e Lei nº 6.830/80 (14 questões) e; Grupo 3 - Direito Constitucional (12 questões).

5.5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados aprovados na prova objetiva aqueles que: a) obtiverem na prova objetiva pontuação igual ou superior a 50 pontos (20 questões) e; b) classificarem-se até da 30ª posição, sendo considerados classificados todos os candidatos empatados nesta última posição.

5.5.3. Se dois ou mais candidatos estiverem empatados com a mesma pontuação na prova objetiva, adotar-se-á como critério de desempate os pontos obtidos, sucessivamente, nas disciplinas do Grupo 1, Grupo 2 e Grupo 3, nessa ordem. Sendo insuficiente esse critério, a classificação ocorrerá seguindo a ordem decrescente de idade (do candidato mais novo para o mais velho). Permanecendo o empate, adotar-se-á o sorteio realizado em sessão pública como critério de classificação.

5.6. **Prova subjetiva (Peso 2):** Consiste na realização de prova cuja pontuação será de 100 pontos, com 02 (duas) questões valendo 25 pontos cada uma, respondidas em até 30 (trinta) linhas, e uma dissertação, também valendo 50 pontos, respondida em até 50 (cinquenta) linhas.

5.6.1. A prova subjetiva poderá abordar temas distribuídos em 3 grupos de matérias : Grupo 1 - Direito Tributário; Grupo 2 - Processo Civil e Lei nº 6.830/82 e; Grupo 3 - Direito Constitucional e Direito Administrativo.

5.6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo considerados aprovados na prova subjetiva aqueles que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

5.7. **Entrevista (Peso 1):** Consiste na realização de entrevista, com duração de até 30 (trinta) minutos, realizada de forma virtual, através de plataforma a ser informada por ocasião da convocação dos candidatos, e abrangerá questionamentos que avaliarão a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação do candidato.

5.7.1. O candidato que ainda não tenha se submetido à entrevista não poderá assistir à entrevista de outro candidato.

6. O resultado final do PSS compõe-se da pontuação obtida através da seguinte fórmula: **NOTA FINAL = PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + 2 x PONTUAÇÃO DA PROVA SUBJETIVA + PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA.**

6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

6.2. Se dois ou mais candidatos estiverem empatados com a mesma pontuação final, adotar-se-á como critério de desempate a pontuação obtida na prova subjetiva. Sendo insuficiente esse critério, a classificação ocorrerá seguindo a ordem decrescente de idade (do candidato mais velho para o mais novo). Permanecendo o empate, adotar-se-á o sorteio realizado em sessão pública como critério de classificação.

7. A PFN/PB, com eficácia de publicação e científicação, afixará o resultado final em mural interno da unidade e poderá, a seu exclusivo critério e com os mesmo efeitos, também comunicar o resultado por meio eletrônico aos candidatos e/ou para as Instituições de Ensino.

7.1. Os candidatos poderão apresentar recurso impugnando qualquer das provas realizadas, bem como o resultado final, no prazo de 2 dias úteis, contados da científicação do resultado.

8. A PFN/PB classificará os candidatos em ordem decrescente e o preenchimento das vagas de estágio obedecerá a ordem de classificação, obedecidos os itens 1.2 a 1.4 deste Edital.

9. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, será desclassificado.

9.1. O candidato que, por comprovado motivo de incompatibilidade do horário proposto com seu horário escolar, não puder assumir a vaga ofertada, será eliminado do certame, com convocação do próximo na lista de classificação.

10. Serão admitidos candidatos que:

10.1. Tenham sido aprovados no teste seletivo e tenham sido convocados a assumir a vaga, pela ordem de classificação.

10.2. Estejam matriculados, ou tenham previsão de matrícula em 2025, no 5º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes) até o 8º período do curso de Direito (ou períodos equivalentes), em Instituição de Ensino que mantenha com a PFN/PB o competente Convênio ou Acordo de Cooperação.

10.3. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

10.4. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela PFN/PB a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.

10.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza (Lei nº 11.788/2008, art. 3º, *caput*).

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

12. O certame seguirá, preferencialmente, o calendário abaixo:

Inscrições	13 a 21 de fevereiro de 2025
Provas objetiva e subjetiva	de 13 de março de 2025 (data prevista)
Divulgação do resultado provisório	19 de março de 2025 (data prevista)
Divulgação do resultado definitivo e convocação para a entrevista	26 de março de 2025 (data prevista)
Entrevista	31 de março a 04 de abril de 2025 (datas previstas)

Documento assinado eletronicamente

FLÁVIO ALBERTO DE MELO ARAUJO

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado da Paraíba

Comissão Organizadora do Processo Seletivo (Ordem de Serviço PFN/PB nº 1/2025):

Dr. Flávio Alberto de Melo Araujo

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ESTÁGIO****FICHA DE INSCRIÇÃO**

SOLICITO INSCRIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, CONFORME EDITAL PFN/PB nº 02/2025:

ALUNO

MATRÍCULA

CURSO/FACULDADE

TELEFONE

E MAIL

Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, ao _____ (_____) período do Curso de Direito da Instituição já mencionada.

Em _____ / _____ / _____

() Declaro que preencho as condições para concorrer nos termos do item 1.2 deste Edital.

() Declaro que preencho as condições para concorrer nos termos do item 1.3 deste Edital.

ATENCIOSAMENTE,

ASSINATURA DO CANDIDATO

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF:

- cópia de documento de identificação com foto;
- comprovante de matrícula.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Alberto de Melo Araújo, Procurador(a)-Chefe(a)**, em 11/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48340496** e o código CRC **F81C09A2**.

Referência: Processo nº 11472.000007/2025-58.

SEI nº 48340496